

000001

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 5/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 5/2015, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para eventual aquisição de Óleo S10 e Arla 32 para atender as necessidades do Frota Municipal

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 12 de janeiro de 2015



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



**Prefeitura Municipal de
Arapoti**

000004

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 533/2015 C. FROTAS

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Abertura Processo de Licitação

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo Licitatório para aquisição de combustível Biodiesel (S10) e Arla-32 para prazo de 12 meses (Doze Meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos lotado na Secretária Municipal de Infra estrutura

Segue quantidade do materail em Litros.

BIODIESEL (10)-100.000,00-Lts

ARLA 32 5.000,00-Lts

Sendo o que tinha para momento , antecipo meus cumprimentos

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 15002

Centro de Custo: 15002 -Divisão de Obras Públicas

Ficha nº: 495

Número da Solicitação: 7

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19103 - OLEO DIESEL S10	LTS	100.000,00	2,68	268.300,00
2	22145 - ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	250,00	62,97	15.742,50
				Total Geral:	284.042,50

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de janeiro de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

000006

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 535/2015 C. FROTAS

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Abertura Processo de Licitação

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo Licitatório para aquisição de combustível Biodiesel (S10) e ARLA-32 para prazo de 12 meses (Doze Meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos lotado na Secretária Municipal de Educação


Segue quantidade do material em Litros.

BIODIESEEL (S10) 100.000,00-Lts

ARLA-32 5.000,00-Lts

Sendo o que tinha para momento , antecipo meus cumprimentos

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08001

Centro de Custo: 08001 -Transporte Escolar

Ficha nº: 92

Número da Solicitação: 8

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19103 - OLEO DIESEL S10	LTS	100.000,00	2,68	268.300,00
2	22145 - ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	250,00	62,97	15.742,50
				Total Geral:	284.042,50

Prefeitura Municipal de Arapoti, 15 de janeiro de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de 000008
Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 536/2015 C. FROTAS

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Abertura Processo de Licitação

Prezado Senhor:


Venho através deste solicitar abertura de processo Licitatório para aquisição de combustível Biodiesel (S10) e ARLA-32 para prazo de 12 meses (Doze Meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente

Segue quantidade do material em Litros.

BIODIESEL (S10) 50.000,00-Lts
ARLA-32 3.000,00-Lts - 150

Sendo o que tinha para momento, antecipo meus cumprimentos

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 13001

Centro de Custo: 13001 -DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇ

Ficha nº: 439

Número da Solicitação: 6

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19103 - OLEO DIESEL S10	LTS	50.000,00	2,68	134.150,00
2	22145 - ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	150,00	62,97	9.445,50
				Total Geral:	143.595,50

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de janeiro de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



**Prefeitura Municipal de
Arapoti**

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1
000010

OFÍCIO Nº 534/2015 C. FROTAS

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Abertura Processo de Licitação

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo Licitatório para aquisição de combustível Biodiesel (S10) e ARLA 32 para prazo de 12 meses (Doze Meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos lotado na Secretária Municipal de Saude

Segue quantidade do material em Litros.

BIODIESEL (10) 50.000,00-ITS

Sendo o que tinha para momento , antecipo meus cumprimentos

Atenciosamente


SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 200

Número da Solicitação: 9

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19103 - OLEO DIESEL S10	LTS	50.000,00	2,68	134.150,00
				Total Geral:	134.150,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de janeiro de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000013

COTAÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

Empresa		KLASS HENDRIK KOOINSTR & CIA LTDA (PARANAZAO)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	OLEO S 10	2,66	Posto Parana KLAAS H. KOOINSTR & CIA LTDA CNPJ 02.537.129/000159 - LE 201.504 E-mail: postoparanao@hondacombustiveis.com.br R. do Gov. Parigot de Souza, 334 - 334 CEP 84900-000 - Arapoti - PR
02	ARLA 32 GL 20 LITROS	55,00	

Empresa		M.A. FRANCATTO & CIA LTDA (POSTO CENTRO)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	OLEO S 10	NOT	POSTO CENTRO MARCOS ANTONIO FRANCATTO Rua Nolees Ludion, 756 - Cent. CEP 84900-000 - Arapoti - PR
02	ARLA 32 GL 20 LITROS	NOT	

Empresa		V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA (AUTO POSTO HULK)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	OLEO S 10	2,68	V GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA.
02	ARLA 32 GL 20 LITROS	49,90	


Empresa		CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	OLEO S 10	2,66	POSTO CAPAL
02	ARLA 32 GL 20 LITROS	N.T	

COTOÇÃO REALIZADA EM 08/01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000014

Empresa		BIANARA NUNES PENNA (POSTO PARANA)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	CNPJ
01	OLEO S 10	2,649	06.208.387/000152
02	ARLA 32 GL 20 LITROS	78,00 = 68,00	BIANARA NUNES PENNA Rua: Telemaco Carneiro, 1249 Atapoti - PR CEP 84990 000 Posto Paraná (43) 3557 1220

Empresa		POSTO SAVAGEM LTDA (POSTO POTENCIAL)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	OLEO S 10	2,77	 POSTO SAVAGEM LTDA
02	ARLA 32 GL 20 LITROS	79,00	

Assinatura do Responsável pela Cotação

COTAÇÃO REALIZADA EM 08/01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

000016

DECRETO Nº 3668/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

suas atribuições legais e;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva

Pregoeiro – Luana Lordelos Fernandes

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro

Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula

Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva

Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Equipe de Apoio – Ildineu Antônio da Silva

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

oficialização deste ato.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para

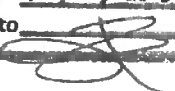
as disposições em contrário.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se

JANEIRO DE 2015.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 06 DE


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Manhã
Nº	266
Página	81
Data	08/01/2015
Visto	


WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 5/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de Óleo S10 e Arla 32 para atender as necessidades do Frota Municipal

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 13 de janeiro de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000020

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-PMA
PROCESSO Nº /201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000021

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/201_-PMA

PROCESSO Nº _____/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as _____ h _____ min, do dia _____ de _____ de 201____.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As _____ h _____ min, do dia _____ de _____ de 201____.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000022

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Posto de Distribuição de Combustíveis;
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO S10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de R\$ 845.830,50 (oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000023

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá se dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria nº 116 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de 8 Km (oito quilômetros), tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a Administração Pública nessa contratação, conforme declaração no Anexo IX.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000025

- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a



respectiva declaração.

- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000027

horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:



- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000029

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- c) Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público Estadual e/ ou Federal, conforme Lei Estadual nº 857/79 e Leis Federais nº 4.771/65 e 6.938/81 e Decreto nº 99.274/90, ou apresentar Declaração da Chefia do Escritório Regional do IAP, indicando o Protocolo do pedido da Licença de Operação que está em andamento.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000030

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis, objeto dessa licitação, na distância inferior a **8 (oito) km** da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, modelo constante do Anexo IX.

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000031

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o item 1.4, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000033

- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão)**, a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000034

- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.
- ## 11. RECURSOS
- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**.

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 0000 Ordinário (livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000036

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo
Fonte de recursos 00303 – Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade
Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo
Fonte de recursos 00000 Ordianarios (livres)

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade
Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo
Fonte de recursos 00512 – cide (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural
Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo
Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural
Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo
Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural
Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo
Fonte de recursos 00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

Dotação orçamentária 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar
Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo
Fonte de recursos 00000 – Recursos Ordinário (livres)
Fonte de recursos 00103 – Educação 5% s/ transferência constitui
Fonte de recursos 00104 – Educação 25% sobre imposto
Fonte de recursos 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal
Fonte de recursos 00118 – Mde-Programa transp. Escolar – PNATE
Fonte de recursos 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-x



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000037

Dotação orçamentária 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

Dotação orçamentária 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 14.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 14.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 14.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000038

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000039

15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será em conformidade com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de ___ de 201_.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

1 – INTRODUÇÃO



1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:

- Agilidade à aquisição desses produtos;
- Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de combustível (óleo s10 e arla 32) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

3 – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Os quantitativos dos combustíveis são estimados baseados na planilha de consumo da Divisão de Viação.

3.2 - Quantitativo e preços estimados:

Lote	Item	Descrição	Qnde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Óleo s10		Lts		
01	02	Arla 32		Lts		
Total Geral						

4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 4.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 4.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 4.4 - Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 4.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 4.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 4.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 4.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.



Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.

- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 4.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 4.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos ativos deste Município.

6 – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

7 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8 – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000043

- 8.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade do registro de preços será de XX (XXXXX) XXXXX, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 9.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora do certame a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11 - Os órgãos requisitantes para fornecimentos de combustíveis são:

- Gabinete do Prefeito Municipal;
- Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal Agrícola;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000041

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000046

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000047

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000048

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000049

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000050

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na __ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000051

da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº ____/20__, **DECLARA** expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201_
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_
PROCESSO Nº ____/201_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais (secretarias) , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: (NOME DO FORNECEDOR) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Nº do CNPJ) , com sede na cidade de (Endereço completo) , neste ato representada pelo representante legal o Senhor (NOME DO REPRESENTANTE) , inscrito no CPF/MF sob o nº (Nº do CPF) , portador da Cédula de Identidade nº (Nº do RG) , residente e domiciliado (Endereço) , com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01		Lts	Etanol			
02		Lts	Gasolina Comum			
03		Lts	Óleo Diesel Comum			
04		Lts	Óleo Diesel S10			

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de combustível (álcool, gasolina comum e óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Presencial nº /201** e **Processo nº /201** , que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 2.2. A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 2.3. Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 2.4. Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 2.5. Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.



- 2.6. Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 2.7. Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 2.8. A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 2.9. Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor _____ (NOME DO SERVIDOR) _____, matrícula nº _____ (Nº DA MATRICULA) _____, RG. nº _____ (Nº DO RG) _____, CPF nº _____ (Nº DO CPF) _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 5.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 5.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:



- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000050

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000057

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade,



da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000059

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 10/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Aquisição de óleo s10 e arla 32, para atender as necessidades da frota municipal no período de janeiro a dezembro de 2015. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de óleo s10 e arla 32, para atender as necessidades da frota municipal no período de janeiro a dezembro de 2015.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fls. 04/11);
- b) Cotação de preços (fls. 13/14);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 16);
- d) Autorização para licitar (fl. 18);
- e) Minuta do edital (fls. 20/58);

É o que cumpre informar. Segue análise.





000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 22/58), a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO S10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA).

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 18), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º o seguinte:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) KLASS HENDRIK KOOINSTRA & CIA (POSTO PARANAZÃO);
- b) M.A. FRANCATTO & CIA LTDA (POSTO CENTRO);
- c) V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA (AUTOPOSTO HULK);
- d) CAPAL - COPERATIVA AGROINDUSTRIAL (POSTO CAPAL);
- e) BIANARA NUNES PENNA (POSTO PARANA);
- f) POSTO SAVAGEM LTDA (POSTO POTENCIAL).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de



000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

preços para futura aquisição de óleo s10 e arla 32, para atender as necessidades da frota municipal no período de janeiro a dezembro de 2015.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 20 de janeiro de 2015.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000066

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

E

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA
PROCESSO Nº 05/2015-PMA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA

PROCESSO Nº 011/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32**, para atender as necessidades das secretarias municipais, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, AGRICULTURA.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **05 de março de 2015**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **05 de março de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000069

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Posto de Distribuição de Combustíveis;
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO S10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de R\$ 933.259,50 (novecentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois)



dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.



- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá se dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria nº 116 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de 8 Km (oito quilômetros), tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a Administração Pública nessa contratação, conforme declaração no Anexo IX.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por



instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000073

empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.

9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000075

- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000076

- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- c) Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público Estadual e/ ou Federal, conforme Lei Estadual nº 857/79 e Leis Federais nº 4.771/65 e 6.938/81 e Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000077

99.274/90, ou apresentar Declaração da Chefia do Escritório Regional do IAP, indicando o Protocolo do pedido da Licença de Operação que está em andamento.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
 - b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
 - c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
 - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
 - f) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis, objeto dessa licitação, na distância inferior a **8 (oito) km** da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, modelo constante do Anexo IX.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000078

- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000079

- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000080

- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000081

- Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000082

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**.

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000083

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de recursos 0000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 – Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordianarios (livres)

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00512 – cide (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

Dotação orçamentária 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00103 – Educação 5% s/ transferência constitui

Fonte de recursos 00104 – Educação 25% sobre imposto

Fonte de recursos 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal

Fonte de recursos 00118 – Mde-Programa transp. Escolar – PNATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000084

Fonte de recursos 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-x

Dotação orçamentária 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

Dotação orçamentária 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 15.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 15.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 15.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000085

de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será em conformidade com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 13 de fevereiro de 2015.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 011/2015

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:

- Agilidade à aquisição desses produtos;
- Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de combustível (óleo s10 e arla 32) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

3 – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Os quantitativos dos combustíveis são estimados baseados na planilha de consumo da Divisão de Viação.

3.2 - Quantitativo e preços estimados:

Lote	Item	Descrição	Qnde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Óleo S10	300.000	Lts	R\$2,986	R\$895.800,00
01	02	Arla 32	650	Galão 20 litros	R\$57,63	R\$37.459,50
Total Geral						R\$ 933.259,50

4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".

4.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

4.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.

4.4 - Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.

4.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.

4.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento,



hodômetro e horímetro dos veículos.

- 4.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 4.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 4.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 4.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos ativos deste Município.

6 – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

7 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8 – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000090

- 8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 8.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 9.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora do certame a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11 - Os órgãos requisitantes para fornecimentos de combustíveis são:
- Gabinete do Prefeito Municipal;
 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria Municipal Agrícola;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000093

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000097

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

____(razão social da empresa)____, inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no **Pregão Presencial nº ____/20____**, **DECLARA** expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Placido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Agrícola, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(**NOME DO FORNECEDOR**)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(**Nº do CNPJ**)__, com sede na cidade de __(**Endereço completo**)__, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(**NOME DO REPRESENTANTE**)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(**Nº do CPF**)__, portador da Cédula de Identidade nº __(**Nº do RG**)__, residente e domiciliado __(**Endereço**)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	300.000	Lts	Óleo Diesel S10			
02	650	Galão 20 litros	Arla 32			

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de combustível (óleo diesel S10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Presencial nº 011/2015** e **Processo nº 005/2015**, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 2.2. A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000100

- 2.3. Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 2.4. Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 2.5. Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 2.6. Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 2.7. Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 2.8. A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 2.9. Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **João Daniel Alves**, matrícula nº 75043, RG. nº 1.752.606-7 CPF nº 058.420.398-50 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel S10	lts	300.000		
02	Arla 32	Galão 20 litros	650		

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 5.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 5.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.



11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000106

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000107

000107

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Edital

000

000108

LÍQUIDA
SOCIAL

R\$ 1,00

DO CÍO R	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
	62.757,19	23.826,26
0,00	62.765,56	24.426,26
0,00	0,00	0,00
0,00	8,37	600,00
	-62.757,19	-23.826,26
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

DO CÍO R	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148
CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 011/2015.
Processo nº 005/2015.
Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32 para atender as necessidades das secretarias municipais.
Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 12 de fevereiro de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 12 de fevereiro de 2015, às 14h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$ 845.830,50 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 28/01/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148
CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº: 144/2014-PMA.
Tomada de Preços nº: 001/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Ética Engenharia Ltda - EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 144/2014-PMA, prazo de execução por mais 149 (Cento e Quarenta e Nove) dias, iniciando-se em 02/02/2015, estendendo-se até 30/06/2015 e, o prazo e vigência por mais 177 (Cento e Setenta e Sete) dias, iniciando-se em 07/07/2015, estendendo-se até 30/12/2015, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000109

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000110

000

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA
PROCESSO Nº 05/2015-PMA

Razão Social: **POSTO PARANÁ**

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:


Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, de _____ de 201_.

POSTO SAVAGE LTDA


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000111

000111

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA
PROCESSO Nº 05/2015-PMA

Razão Social: **POSTO SAVAGE**

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

CNPJ 06.208.387/000152

BIANARA NUNES PENNA

Rua: Telêmaco Carneiro, 279

Arapoti - PR - CEP 84.990 - 000

Posto Assinatura (3557) 1220

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000 
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000112

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA
PROCESSO Nº 05/2015-PMA

Razão Social: **POSTO CAPAL**

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

**POSTO
CAPAL**

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS 000113
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA
PROCESSO Nº 05/2015-PMA

Razão Social: **HULK AUTO POSTO**

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

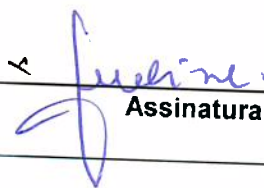
Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000114
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA
PROCESSO Nº 05/2015-PMA**

Razão Social: **POSTO PARANAZÃO**

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 09 de Junho de 2015.

Assinatura

Posto Paranaão
KLAAS H. KOCHSTRA & CIA. LTDA.
CNPJ 02.537.129/000100 - I. E. 901.59841-00
E-mail: postoparanao@brturbo.com.br
Rodovia Gov. Parapoti de Souza - KM 231
(43) 3537-3205 - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000115

0001

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA
PROCESSO Nº 05/2015-PMA

Razão Social: **POSTO CENTRO**

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

DA SILVA & CIA LTDA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ata de
Licitação
Deserta e
Remarcada



PREGÃO – PRESENCIAL Nº 11/2015
PROCESSO Nº 005/2015

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO
DIESEL S10 E ARLA 32 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Às quatorze horas do dia doze de fevereiro de dois mil e quinze, reuniram-se o Senhor: Adão Rodrigues da Silva, na qualificação de Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3146/2014, a equipe de apoio senhor Luciano Aguiar Rocha e Farley Gabriel de Paula nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para proceder ao pregão presencial. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da *Lei Federal nº 10.520/02*, subsidiária a *Lei Federal nº 8.666/93*, alterada pela *Lei 8.883/94*, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação, mesmo levando em consideração à efetiva e ampla publicação do aviso da licitação no jornal Folha Extra, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no site Oficial do Município, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventuais participantes, o Pregoeiro declara encerrada esta sessão, sugerindo que este processo seja remarcado para o dia cinco de março de dois mil e quinze as nove horas da manhã, ato este realizado, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.


Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro


Luciano Aguiar Rocha
Equipe de Apoio


Farley Gabriel de Paula
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000118

000 

Publicação
De
Licitação
deserta e
remarcada

ARAPOTI

<p>DECRETO Nº 3690/2015</p> <p>Súmula: Exonera funcionário efetivo do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e:</p> <p>Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;</p> <p>Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº. 07 de 21 de Junho de 2007 e;</p> <p>Considerando o pedido efetuado pela funcionária,</p> <p>DECRETA.</p> <p>Artigo 1º - Fica exonera do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do RG nº 8.177.387-4 e CPF nº 008.350.919-86.</p> <p>Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.</p> <p>Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.</p> <p>Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadski, Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2015.</p> <p>-BRAZ RIZZI Prefeito</p>	<p>DECRETO Nº 3691/2015</p> <p>Súmula: Dispõe sobre a dispensa dos Servidores pertencentes ao Corpo Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapoti - Paraná.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;</p> <p>DECRETA</p> <p>Art.1º - Devido ao feriado de Carnaval do dia 17 de Fevereiro do corrente ano, ficam dispensados os Servidores Municipais pertencentes ao corpo Administrativo do Município conforme segue:</p> <p>Dia 18/02 - período Integral. Dia 19/02 - período de manhã.</p> <p>Parágrafo Primeiro - O porto estabelecido neste artigo, não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de saúde, coleta de lixo, vigilância e limpeza pública.</p> <p>Parágrafo Segundo - Os servidores públicos municipais, retornarão, suas atividades administrativas, a partir das 13h; 00min, do dia 18 de Fevereiro do corrente ano, devendo a ausência de registro ponto, ser considerada como falta.</p> <p>Art.2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.</p> <p>Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadski, Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2015.</p> <p>-BRAZ RIZZI Prefeito -WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Chefe de Gabinete</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</p> <p>EXTRATO DE RATIFICAÇÃO</p> <p>Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2015, para contratação de Empresa especializada para realizar serviços de topografia, a favor da empresa: Basiani & Basiani Neto Ltda - ME, inscrita CNPJ sob nº 17.543.986/0001-78, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.886/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.886/93.</p> <p>BRAZ RIZZI Prefeito Municipal</p> <p>000119</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</p> <p>EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA</p> <p>Edital Pregão Presencial nº. 11/2015 Processo nº. 05/2015 Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32. Ficou constatado em 12/02/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.886/93, alterada pela lei 8.833/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.</p> <p>Fica remarcada para: Abertura dos Envelopes: No dia 05 de março de 2015, às 09h00min. Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 05 de março de 2015.</p>
--	--	--

CÂMARA DE IBAITI

<p>PORTARIA Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015</p> <p>Súmula: Concede recesso no período das festividades carnavalescas.</p> <p>O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, Sidinei Robis de Oliveira, no uso de suas atribuições legais</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Conceder recesso na Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no dia 16 e 17 de fevereiro, retomando as atividades no dia 18/02/2015, a partir das 13h00, face às festividades carnavalescas.</p> <p>Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Publique-se e Registre-se.</p> <p>GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (11.02.2015).</p> <p>SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI</p>	<p>PORTARIA Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015</p> <p>Disciplina serviços administrativos</p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 31 do Regimento Interno</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Os requerimentos e indicações dos Vereadores serão elaborados exclusivamente pela Secretaria desta Casa Legislativa, dentro do prazo regimental, ficando expressamente vedadas solicitações desta natureza ao Setor Jurídico, assim como todos os demais serviços administrativos.</p> <p>Art. 2º Todos os serviços a serem solicitados pelos Vereadores ao Setor Jurídico desta Casa Leis deverão ser previamente autorizados pelo Presidente da Mesa Diretiva.</p> <p>Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Publique-se e Registre-se.</p> <p>GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (11.02.2015).</p> <p>SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI</p>
--	--

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa V TONCHE - GÁS- ME - CNPJ: 14.145.194/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 008/2015, nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de botijão de gás de cozinha - GPL com 13 quilos para as escolas municipais Professora Vilma Vieira Pereira Marques E. F. e EJA, Escola do Campo Maria Rute Coade E. F. CMEI Nice Braga e CMEI José Augusto de Andrade a serem retirados de acordo com a necessidade no exercício de 2015. Conforme solicitação do Departamento de Educação

A(s) despesa(s) decorrente do fornecimento, objeto desta Dispensa de Licitação, correrá (s) conta(s) da dotação orçamentária conforme Lei 465 de 16 de dezembro de 2014 a saber:

09- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01-DEG- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.02053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-022
01980-3.3.90.30.00.00-0-102 - Material de Consumo

12.365.0017.2055 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NICE BRAGA E JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE)
02210-3.3.90.30.00.00-0-103 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DATA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2015
Departamento de Educação/Escolas Municipais.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.

Jundiá do Sul, 11 de fevereiro de 2015
Sebastião Egídio Leite
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Senhora LEILA CHAMMA BARBAR, Inventante do Espólio de Ibrahim Q Barbar, portadora do RG: 993.846 e do CPF: 281221869-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2015, no artigo 24 X, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes para atender as crianças e adolescentes, durante o período de 12 (doze meses).

Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do Orçamento do Município, conforme a Lei/Resolução nº 465, de 16 de dezembro de 2014.

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento geral do Município na nomenclatura a saber:

14- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01-GABINETE DO DIRETOR
08.244.0014.0212- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E IDOSOS
05020-3.3.90.36.00.00-0-0-0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA: até 11.02.2016.
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00.
DATA ASSINATURA: 11/02/2015
FORO: Comarca de Rib. do Pinhal - PR
Jundiá do Sul, 11 de fevereiro de 2015.

Sebastião Egídio Leite
PREFEITO MUNICIPAL

IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EDITAL Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 390,408L (TREZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E NOVE LITROS) DE DIESEL COMUM; 241,840L (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OTOCENTOS E QUARENTA LITROS) DE DIESEL S-10; 8,700L (OITO MIL E SETECENTOS LITROS) DE ALCOOL HIDRATADO; 7,000L (SETE MIL LITROS) DE GASOLINA ADITIVADA; e 97,662L (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS LITROS) DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

NATUREZA: Sistema de Registro de Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.101.705,54 (dois milhões, cento e um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/02/2015 (vinte e seis dias de fevereiro de 2015).

CRÉDENCIAMENTO: até as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 26/02/2015 (vinte e seis dias de fevereiro de 2015).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 08:10 (oito horas e dez minutos) do dia 26/02/2015 (vinte e seis dias de fevereiro de 2015).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR.

Ibaiti, 09 de fevereiro de 2015.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Reginaldo Leopoldo Góis
Diretor do Dep. de Licitações e Contratos

Prélio nº 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão do Edital nº 002/2015 em favor da(s) empresa(s): CRI GENETICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.804.171/0001-05, no valor total de R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Ibaiti/Pr., 12 de fevereiro de 2015.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Reginaldo Leopoldo Góis
Diretor do Dep. de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2015
PREGÃO EDITAL Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.089/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADO: CRI GENETICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.804.171/0001-05, com sede na RUA DR. PRODROMO TOLEDO MALTA, 145 - CEP: 13563002 - BAIRRO: MORADA DOS DEUSES Município de São Carlos/SC, representado pelo Sr(a) EURICO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do outorga de identidade RG nº 2.009.178 e inscrita(o) no CPF sob o nº 287.472.819-15.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SEMEM BOVINO PARA FOMENTAR O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 05 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/PR.

Ibaiti/PR, 12 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

CONTRATANTE:
CRI GENETICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 07.804.171/0001-05
EURICO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

WENCESLAU BRAZ

<p>PORTARIA Nº 053/2015</p> <p>O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor DARMO CONGALVES TORRES, portador do RG: nº 2.062.504-0/PR e CPF nº 624.200.629-09, ocupante do cargo de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 02 de Março de 2015 a 02 de Abril de 2015, conforme o art. 81 de Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.</p> <p>Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Wenceslau Braz, 12 de Fevereiro de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PORTARIA Nº 054/2015</p> <p>O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Artigo 1º - Fica DECLARADO VAGO, em virtude do falecimento de ANTÔNIO GUILHERME MARCHEWSKI, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS, cujo óbito ocorreu no dia 05 de Fevereiro de 2015.</p> <p>Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Wenceslau Braz, 12 de Fevereiro de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>
--	--

000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

0001 ~~10~~

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicações

Mural

TCE



000121

000121

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

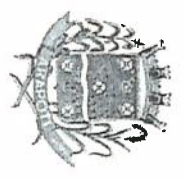
Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de Óleo S10 e Arla 32 para atender as necessidades do Frota Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420233390300303		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	845.830,50		
Data de Lançamento do Edital	28/01/2015		
Data da Abertura das Propostas	12/02/2015	Data Registro	29/01/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/03/2015	Data Registro	24/02/2015
Data Cancelamento			

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Cotações
De
Preços
Atualizadas

0001000

000123



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

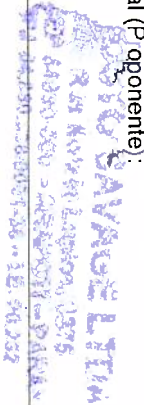


Rua Placido Leite, 148, Centro Civico - CEP 84.990-000 - Fone (043) 3512-3033

Divisão de Licitação e Compras

Seção de Licitação - Luciano.

licitação@arapoti.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (P. opoente):		CNPJ:				
						
End.:	E-mail:					
Representante:		Local e data:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	Potencial	2,98	894.000,00
					Carimbo e assinatura do responsável 	



0000000

000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico – CEP 84.990-000 – Fone (043) 3512-3033

Divisão de Licitação e Compras

Seção de licitação – Luciano.

licitação@arapoti.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

M. A. FRANCATTO e CIA LTDA

CNPJ-09.289.096/0001-24

R. Luiz Possatto, 756 VI Rudy

Fone: (43) 3557-5639

CNPJ:

Razão Social (Proprietário):

End.:

E-mail:

Representante:

Local e data:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	Rodax	3,13	939,000

M. A. FRANCATTO e CIA LTDA

CNPJ-09.289.096/0001-24

Carimbo e Assinatura do Responsável

R. Luiz Possatto, 756 VI Rudy

Fone: (43) 3557-5639

000



000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico – CEP 84.990-000 – Fone (043) 3512-3033

Divisão de Licitação e Compras

Seção de Licitação – Luciano.

licitação@arapoti.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):		CNPJ:				
Klaas Hendrik Kooistra & Cia Ltda		02.537.129/0001-69				
End.:		E-mail:				
Rod. Gov. Parigot de Souza, Km 231 Pr 092		postoparanazao@brturbo.com.br				
Representante:		Local e data:				
Klaas H. Kooistra		Arapoti-Pr 25 de Fevereiro de 2015				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	Bslo	2.848	854.400,00

Posto Paranaazão

KLAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.
CNPJ 02.537.129/000169 - I.E. 901.59841-88
E-mail: postoparanazao@brturbo.com.br
Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico - Arapoti - PR

Carimbo e assinatura do responsável

Natal Aparecido Pedro
RG 7.127.685-6

000126

000 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
extrato de
retificação

000127

EDITAIS | B 10**HA EXTRA**

O DE 2015 - ED. 1290

testados médicos, certificados e/ou declarações de participação em cursos, congressos e eventos congêneres.

Artigo 26 - O estagiário poderá solicitar a qualquer tempo, através de requerimento protocolizado, declaração de realização de estágio junto ao Município, a ser expedido no caso da Administração Direta pelo Departamento de Recursos Humanos, que terá 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo, para disponibilizar a mesma.

Parágrafo Único - Caso haja a contratação de agente de intermediação, este ficará responsável por disponibilizar a declaração de que trata o caput deste artigo, dentro do respectivo prazo.

Artigo 27 - O estagiário não terá para qualquer efeito, seja qual for a modalidade, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único - Fica vedada a realização de qualquer atividade de estágio em discordância com a legislação de que trata o caput deste Artigo.

Artigo 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2015.

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No edital de licitação de Pregão Presencial nº16/2015 e Processo nº 28/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos:

ONDE SE LÊ:

Serviços de tapa buracos para o período de 01 (um) ano com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 400(quatrocentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada.

LEIA-SE:

Serviços de tapa buracos para o período de 01 (um) ano com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 500(quinzentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA

Edital Pregão Presencial nº 16/2015

Processo nº 28/2015

Por motivos de prazos de publicação e de acordo com a Lei nº 8.666/93, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2015, o qual tem por objeto a contratação e empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos, Fica REMARCADA para:

Hora de Protocolo: Até as 13h30min, do dia 16 de março de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 16 de março de 2015, às 14h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 02/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 011/2015
Processo nº 005/2015
Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32.

Alterações:**ONDE SE LÊ:**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Óleo S10	300.000	Litros	R\$2,66	R\$798.000,00

LEIA-SE:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Óleo S10	300.000	Litros	R\$2,988	R\$896.400,00

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de óleo diesel S10 para atender as necessidades da frota municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500126782004222353390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	181.547,00		
Data de Lançamento do Edital	10/02/2014		
Data da Abertura das Propostas	27/02/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	16/03/2015	Data Registro	03/03/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000129

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
Do Protocolo
Dos Envelopes



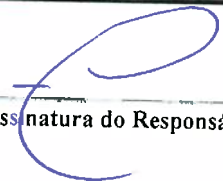
Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

000130

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 189	Data: 05/03/2015	Horário: 08:10	Pregão 011/15
Origem: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

Credenciamento
Dos
Representantes

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**” com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem assim alterar o contrato social:

I – Fica alterado neste ato o Endereço da Sociedade para a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

II- O Capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados e ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

[Handwritten signature]
Sep Francisco



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA
LTDA.



III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO &
CIA LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41206095183**, e inscrita no CNPJ **09.289.096/0001-24**, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA
LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- b) 47.32-6-00 Comércio varejista de Lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA. PARANÁ
LTDA.



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA PARANÁ
LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em
 (Três) vias de igual teor e forma.



Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

SERGIO FRANCATTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/01/2015 SOB NÚMERO: 20150581939 Protocolo: 15/058193-9, DE 16/01/2015	
Empresa: 41 2.0609518-3 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Adriano Aparecido da Silva
 RG 8.692.186-3/PR
 Agência Regional Jaguariava - PR
 RELATOR SUPLENTE



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMER NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SÍLVIO LARA
--	--	--	---

5

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.


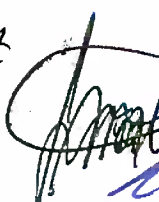

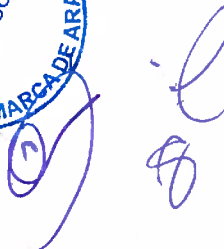


MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.245 71.R.R. 0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e SÉRGIO FRANCATTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente SÉRGIO FRANCATTO, acima qualificado, possuidor de 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 62.300 (sessenta e dois mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao sócio remanescente MARCOS ANTONIO FRANCATTO, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SÉRGIO FRANCATTO	700	700,00
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	69.300	69.300,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

000138

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.



CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Arapoti, 10 de Abril de 2012.

Sergio Francatto
SÉRGIO FRANCATTO

Marcos Antonio Francatto
MARCOS ANTONIO FRANCATTO

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012
SOB NÚMERO: 20123039312
Protocolo: 12/303931-2, DE 11/04/2012

Empresa: 41 2 0609518 3
M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



000139

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁSOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.356.609-74 e SÉRGIO FRANCATTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

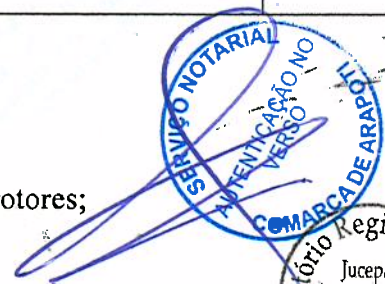
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	7.000	7.000,00
SERGIO FRANCATTO	63.000	63.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de Lubrificantes.



000140

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000141

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

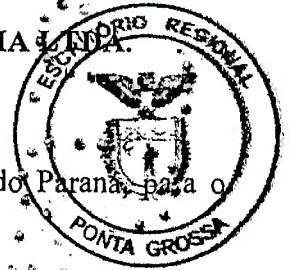


000142

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA L.TDA**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 04 de Novembro de 2007.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

SÉRGIO FRANCATTO

Filadelfo Brondani
Advogado - OAB/PR 18971

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2008
SOB NÚMERO: 41206095183
Protocolo: 07/555728-2, DE 14/12/2007

M. A. FRANCATTO & CIA L.TDA
2507104

MARIA THERESA LOPES SALOMAS
SECRETARIA GERAL



	<p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
--	--	---	---



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO




AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-PMA

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 04 de Março de 2015.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000-44

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. A. FRANCATTO & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0609518-3	CNPJ 09.289.096/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2008	Data de Início de Atividade 03/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ POSSATTO, 756-LOTE: 247,(711-33G-F, 711-;, VILA RUDY, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SERGIO FRANCATTO 177.925.419-91	700,00	SOCIO	XXXXXXX
MARCOS ANTONIO FRANCATTO 031.356.609-74	69.300,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/01/2015	Número: 20150581939	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

JAGUARIAÍVA - PR, 06 de fevereiro de 2015

15/087159-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG: 2.410.402-90/PR
Agência Regional Jaguariáiva - PR
RELATORA

Lucilene de Fátima Soares da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000145

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas
de
Preços

Proposta Escrita

Processo: 2015 / 5

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 11

Julgamento: Presencial

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE OLEO DIESEL S10 E ARLA 32.

Fornecedor: 09.289.096/0001-24 - M.A. FRANCATTO & CIA LTDA

Tipo: Outros

Endereço: RUA LUIZ POSSATTO, 756

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI

Telefone: (43)3557-5639

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
1 OLEO DIESEL S10	LTS	RODOIL	300.000,0000	2,8800	864.000,00
2 ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	RODOIL	650,0000	57,0000	37.050,00
Total da Proposta:					901.050,00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO




AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-PMA

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 04 de Março de 2015.

x 

M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**

Envelopes das
Propostas
de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos
De
Habilitação

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA
LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1988, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**” com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem assim alterar o contrato social:

I – Fica alterado neste ato o Endereço da Sociedade para a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

II- O Capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados e ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.



III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

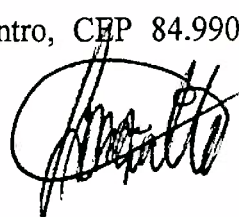
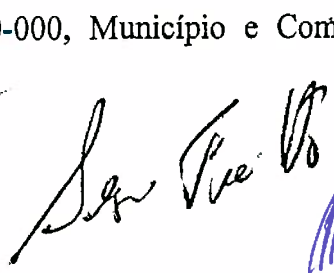
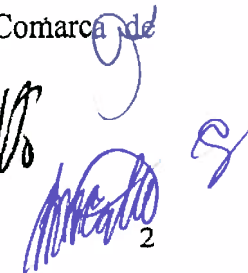
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**” com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO
LTDA.



CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- b) 47.32-6-00 Comércio varejista de Lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao



Marcos Antonio Francatto

Sérgio Francatto

[Handwritten signature]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO DO CARANÁ
LTDA.



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal sob o título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA PARANÁ
LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

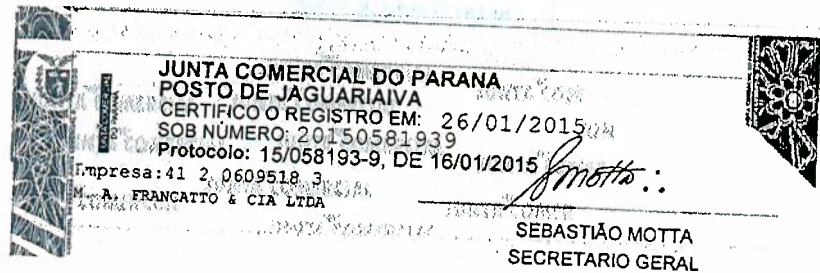
E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente contrato (Três) vias de igual teor e forma.

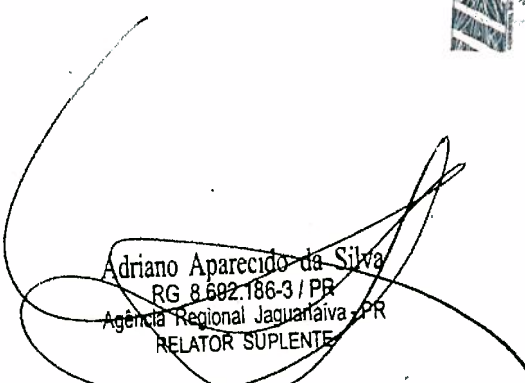


Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO


SERGIO FRANCATTO




 Adriano Aparecido da Silva
 RG 8.602.186-3 / PR
 Agência Regional Jaguariava - PR
 RELATOR SUPLENTE



	<p style="text-align: center;">Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	---	---	--

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.245.7 LPR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente **SÉRGIO FRANCATTO**, acima qualificado, possuidor de 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 62.300 (sessenta e dois mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao sócio remanescente **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SÉRGIO FRANCATTO	700	700,00
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	69.300	69.300,00
TOTAL	70.000	70.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo

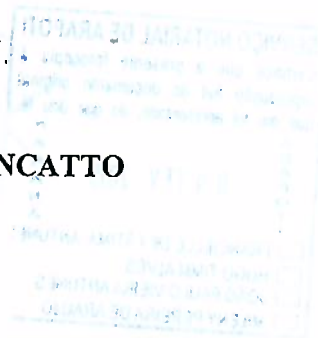
E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.



Arapoti, 10 de Abril de 2012.

Sergio Francatto
SÉRGIO FRANCATTO

Marcos Antonio Francatto
MARCOS ANTONIO FRANCATTO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

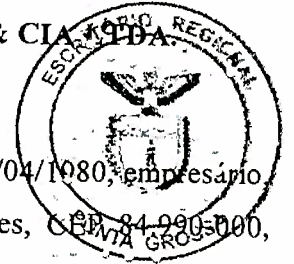
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012
SOB NÚMERO: 20123039312
Protocolo: 12/303931-2, DE 11/04/2012
Empresa: 41.20609518/3
M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	7.000	7.000,00
SERGIO FRANCATTO	63.000	63.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de Lubrificantes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.**



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

M. A. Francatto

Sen. Francatto



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA:**



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.




000161

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 04 de Novembro de 2007.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO



SÉRGIO FRANCATTO

Flávia Rose Brondani
Advogado - OAB/PR-1871

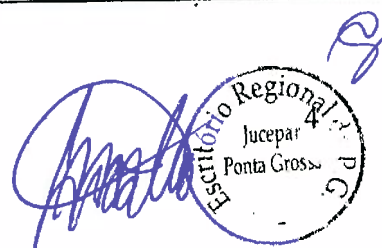
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2008
SOB NÚMERO: 41206095183
Protocolo: 07/555728-2 DE 14/12/2007

M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA
2507104

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	---	---



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.289.096/0001-24 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 03/01/2008	
NOME EMPRESARIAL M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CENTRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUIZ POSSATTO	NÚMERO 756	COMPLEMENTO LOTE: 247711-33 G-F711-;	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR	TELEFONE (43) 3512-9000 / (43) 3512-9018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **08:36:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

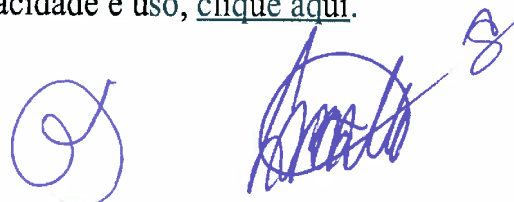
Voltar




Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003916/2015

Interessado:- M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Contribuinte: 6849 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Endereco.....: R. LUIZ POSSATTO 756 LOTE: 247711-33 G-F711-: CENTRO

Dt Abertura..: 14/01/2008

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 04 de Março de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003916/2015	09.289.096/0001-24	04/03/2015	UVRT0JFM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:39:01 do dia 04/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2015.

Código de controle da certidão: **7D17.C28D.6803.6298**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa **Estadual**
Nº 012838162-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.289.096/0001-24**

Nome: **M A FRANCATTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição: 09289096/0001-24

Razão Social: M A FRANCATTO E CIA LTDA

Endereço: RUA MOISES LUPION 756 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

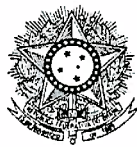
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022308322527072600

Informação obtida em 04/03/2015, às 08:41:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.289.096/0001-24

Certidão nº: 79059323/2015

Expedição: 05/02/2015, às 09:27:20

Validade: 03/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.289.096/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, followed by a small number '8' to the right.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO 000168

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº

3441

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

Endereço

Rua LUIZ POSSATTO, nº 756 Compl.: LOTE: 247711-33 G-F711-

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

09.289.096/0001-24

Data Abertura

14/01/2008

Área Ocupada

Cadastro

6849



Tipo Atividade Atividade

Principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Secundária Comércio varejista de lubrificantes

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wellson José do Nascimento



Válido até: 31/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO
Arapoti - PR - CEP: 84990-000
Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139
visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 09/2015

Razão Social: M.A. Francatto e CIA LTDA ME

Nome Fantasia: Posto Centro

CNPJ: 09.289.096/0001-24

Endereço: Av. Luiz Possatto, 756

Bairro: Vila Rudy

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes.

Responsável Legal: Marcos Antonio Francatto

CPF: 031.356.609-74

Data de Emissão: 11/02/2015

Vencimento: 11/02/2016

Observações:



Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Andréa Cristina Silva
Chefe Visa Municipal

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000170

Razão Social : **M A FRANCATTO & CIA LTDA.**
CNPJ : **09.289.096/0001-24**
Número de Autorização : **PR/PR0063689**
Número Despacho : **ANP Nº 1862**
Data da Publicação : **29/12/2008**
Endereço : **RUA MOYSES LUPION - 756
CENTRO - ARAPOTI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:48:27** horas do dia **04/03/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7746.D0DA.DA03.0379**

Este certificado é **válido por 03 meses contados a partir de sua emissão**, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

 <p>Secretaria do Estado do Mato Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Operação Nº 32668 Validade 17/12/2018 Protocolo 133266070</p>
--	---	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133266070, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física M. A. FRANCATTO E CIA LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 09289096000124		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9045395119	
Endereço RUA LUIZ POSSATO LOTES, 711-33 G, 711-33 F E 711-H			
Bairro VILA RUDY	Município Arapoti	UF PR	Cep 84990000
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento M A FRANCATTO E CIA			
Tipo de empreendimento/atividade POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS			
Endereço RUA LUIZ POSSATTO, LOTE Nº 247 (711-33 G-F, 711-33G E 711-33H)		Bairro VILA RUDY	
Município Arapoti		Cep 84990000	
Corpo Hídrico do Entorno Rio das Cinzas	Bacia Hidrográfica Cinzas		
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****		



03 REGRAS DE LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/88. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível 	

<p>Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento</p> <p>- A presente Licença de Operação foi emitida pelo técnico autorizado que a subscreve sendo, no entanto, de total responsabilidade do(s) técnico(s) habilitado(s) que atestaram a possibilidade da sua emissão em Parecer Técnico específico constante do respectivo processo administrativo.</p> <p>Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tancagem e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada.</p> <p>Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução Nº 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.</p> <p>-No pedido de RENOVAÇÃO da Presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório de automonitoramento TRIMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas e material sedimentado; 2. Relatório de automonitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e também em posição jusante ao mesmo, durante um período hidrogeológico (um ano). 3. Considerando a importância da imagem, as instalações físicas do empreendimento deverão ser fotografadas em detalhe e incorporadas ao próximo relatório. Assim, sumps de bombas, canaletas, área de lavagem, caixas separadoras



Secretaria do Estado do Mato
Grosso do Sul
Ambiente e Recursos Hídricos



IAP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 32668

Validade 17/12/2018

Protocolo 133266070

(abertas), válvula de retenção de vapores, pisos e local de disposição de óleo usado e o MONITORAMENTO INTERSTICIAL devem ser inspecionados e fotografado.

Qualquer sistema de lavagem só será aprovado se houver implantação de REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA;

O efluente líquido final gerado somente poderá ser lançado, direto ou indiretamente em galeria de águas pluviais após tratamento, com a anuência da Prefeitura Municipal.

-A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

-A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;



Local e data

CURITIBA, 17 de dezembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marco Antonio Zanin Vieira
Engº. Agrônomo - CREA/PR 32.442-9
Chefe Regional
IAP/ERPGO



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 877061 / 2014

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA LUIZ POSSATO, 247, XXX, município de ARAPOTI, referente a M.A. FRANCATTO & CIA LTDA., de propriedade do Sr(a). MARCOS ANTONIO FRANCATTO com aproximadamente 491.06 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores
2. Ramos de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ;
3. Classe de Risco: 3
4. Indicação Fiscal:
5. Inscrição Imobiliária:

• O presente documento tem validade de 01/09/2014 até 01/09/2015, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

• Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3114087706132
 Projeto n.º
 Laudo n.º
 Alvará n.º
 Capacidade de público
 Projeto Central de GLP n.º
 Sistema preventivo extintores
 Uso de GLP liberado Kg



ARAPOTI, PR, 1 de setembro de 2014

[Handwritten Signature]
 Sgt Paulo Sérgio GUALDEZI
 Setor de Vistorias

[Handwritten Signature]
 SubTen. MOACIR de Paula Santos
 Chefia do Setor de Vistoria

8

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido-verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de **Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação contra **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, situada na Rua Luiz Possatto, nº 756, Centro - Arapoti-PR, inscrita no **CNPJ Nº 09.289.096/0001-24**.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 09 de fevereiro de 2015.

Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales

Auxiliar Juramentada

Autorizada Portaria 015/2014

Certidão - R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - cep 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-pma

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 04 de Março de 2015.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



8

D E C L A R A Ç Ã O DE IDONIEDADE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 011/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 04 de Março de 2015.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 756, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastrô, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita ás penalidades previstas em lei.

Arapoti, Pr, 04 de Março de 2015.

M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Cargo: SOCIO ADM.

8

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PUBLICOS**

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 756, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 04 de Março de 2015.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



**DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS**

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 756, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermedio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, infra-assinado, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG Sob o nº. 7.245.711-0/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 031.356.609-74, para fins de habilitação no Pregão Presencial sob o nº. 011/2015, DECLARA expressamente que:

Em observancia aos principios da economicidade (gasotos nos deslocamentos para abatecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está loclaizado numa distancia (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no enderço da Rua Placidio Leite, nº. 148, Bairro Centro Civico, Arapoti, Paraná.

Arapoti;Pr, 04 de Março de 2015.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Cargo: SOCIO ADM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000180

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes
Dos
Documentos
De
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata
Da
Sessão

Prefeitura Municipal de Arapoti

000183

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 11/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E ARLA 32.

PREÂMBULO

No dia 05 de março de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as), LUANA LORDELOS FERNANDES, GENI MONTEIRO E LUCIANO AGUIAR ROCHA designados nos autos do Processo nº 5/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	ME	Marcos Antonio Francatto	031.356.609-74

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 OLEO DIESEL S10		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,8800	864.000,0000				
Fase ==> Negociação		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,8700	861.000,0000	05/03/2015	09:15:31	VENCEDOR	
2 ARLA 32GL 20 LITROS		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - ARLA 32GL 20 LITROS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	650,0000	57,0000	37.050,0000				
Fase ==> Negociação		2 - ARLA 32GL 20 LITROS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	650,0000	57,0000	37.050,0000	05/03/2015	09:16:21	VENCEDOR	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 OLEO DIESEL S10		Valor
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA		861.000,00

2 ARLA 32GL 20 LITROS

Fornecedor

Valor

4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

37.050,00

000004

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	1	OLEO DIESEL S10
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	2	ARLA 32GL 20 LITROS

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 4688 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 OLEO DIESEL S10	300.000,00	2,8700	861.000,00	VENCEDOR
2 ARLA 32GL 20 LITROS	650,00	57,0000	37.050,00	VENCEDOR
			Total:	898.050,00
			Total do Processo:	898.050,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:14:51	05/03/2015	19103	OLEO DIESEL S10
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:14:51	05/03/2015	22145	ARLA 32GL 20 LITROS

RECURSO

Nada Consta.

OBSERVAÇÕES

SERÃO EFETUADAS COTAÇÕES PARA VERIFICAR SE O PREÇO NEGOCIADO ESTÁ DENTRO DO VALOR DE MERCADO.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

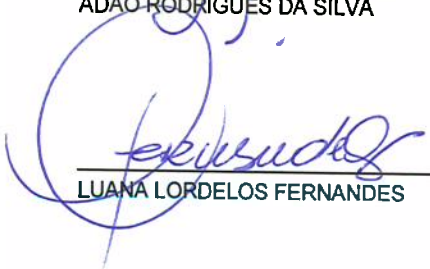

4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Marcos Antonio Francatto

000185

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:


ADAO RODRIGUES DA SILVA


LUANA LORDELOS FERNANDES


GENI MONTEIRO


LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços
Atualizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico – CEP 84.990-000 – Fone (043) 3512-3033 - Luciano

Divisão de Licitação e Compras

Seção de Licitação

licitação@arapoti.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):	Posto Capel	CNPJ:	78320391000439
End.:	Rua Saladino de Castro	E-mail:	Posto@capel.coop.br
Representante:		Local e data:	Arapoti 05 de março 2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	PETROBRAS	2,84	852.000,00
02	Arla 32	Galão 20 litros	650		60,00	39.000,00

Carimbo e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico – CEP 84.990-000 – Fone (043) 3512-3033 - Luciano

Divisão de Licitação e Compras

Seção de Licitação

licitação@arapoti.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):	Klaas Hendrik Kooistra & Cia Ltda		CNPJ:	02.537.129/0001-69	
End.:	Rodv. Gov. Parigot de Souza, Km 231 Pr 092		E-mail:	Posto paranaaoc@brturbo.com.br	
Representante:	Klaas H. Kooistra		Local e data:	Arapoti-Pr 05/03/2015	

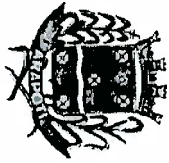
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	Bs10	2,848	854.400,00
02	Arla 32	Galão 20 litros	650		50,00	32.500,00

Posto Paranaaoc
 KLAASH, KOOISTRA & CIA, LTDA.
 CNPJ 02.537.129/0001-69 - I.E. 901.59241-68
 E-mail: postoaranaaoc@brturbo.com.br
 Rodovia Gov. Parigot de Souza - Km 231
 (43) 3512-3033 - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PI

Carimbo e assinatura do responsável

Sivaldo Aparecido Galvão

RG 7.127.685-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico – CEP 84.990-000 – Fone (043) 3512-3033 - Luciano

Divisão de Licitação e Compras

Seção de Licitação

licitação@arapoti.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):	Bianara Nunes Penna		CNPJ:	06.208.387/0001-52	
End.:	Rua Telémaco Carneiro, 1249		E-mail:	BIANARA.URICH@HOTMAIL.COM	
Representante:	Bianara		Local e data:	05/03/15	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	2,83		849,00
02	Arla 32	Galão 20 litros	650		67,00	2210,00

(Handwritten signature)
Carimbo e assinatura do responsável

CNPJ 06.208.387/000152
BIANARA NUNES PENNA
Rua: Telémaco Carneiro, 1249
Arapoti PR CEP 84990 000
Posto Paraná (43)3557 1220

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Média de
Preços
Atualizada

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMA
PROCESSO Nº 05/2015-PMA

MÉDIA DE PREÇOS ATUALIZADA

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Posto Paraná	300.000	R\$2,83	R\$849.000,00
Posto Paranazão	300.000	R\$2,848	R\$854.400,00
Posto Capal	300.000	R\$2,84	R\$852.000,00
		Média unitária	Média Global
		R\$2,839	R\$851.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000192

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo
De
Revogação



-TERMO DE REVOGAÇÃO-

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº011/2015 – PMA, Processo Licitatório nº 05/2015 – PMA.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Braz Rizzi**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no *Art. 49 da Lei nº 8.666/93* e suas alterações posteriores, decide **REVOGAR de ofício**, a licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado no processo, tendo como objeto a Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32, tendo em vista o preço estar acima dos preços praticados no mercado.

Diante disto **REVOGA** efetivando juízo de conveniência acerca do Processo Licitatório nº 05/2015 -PMA da licitação modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº011/2015 – PMA.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Arapoti, em 05 de março de 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

Publicação do
Extrato do
Termo
De
Revogação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Pregão nº 021/2015.

Processo nº 30/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de proteção individual visando atender as necessidades dos Agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Valor Máximo: R\$ 26.491,65 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

Valor Máximo: R\$ 26.487,34 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 22/2015.

Processo nº 33/2015.

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de Purificadores de Água e Bebedouros Elétricos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 24 de Março de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 24 de Março de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 18.273,00 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Três Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 10/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 11/2015

Processo nº 05/2015

Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32.

Motivo: A proposta vencedora apresentou preços acima dos praticados no mercado.

Data: 09/03/2015.

DECRETO Nº 2702/2015

TI

Municipal de Arapoti -

LENTÍSSIMO SENHOR

ne relatório entregue pelo
- FUNTEF/PR - Câmpus

de conhecimento público,

, realizado de acordo com
xiliar de Serviços Gerais,
ista de Veículos Pesados,
m Radiologia, Técnico em
ista/ Obstetra, Psicólogo e

os candidatos, respeitado o

TI

0

PF	DN
87.00	19/11/1991
86.50	10/11/1987
86.00	17/02/1995